



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 30 de novembro de 2023.

PC nº 253.11.2023

Senhor Presidente,

Tenho em mãos o **Autógrafo nº 166**, de 2023, encaminhando o Projeto de Lei CM nº 104, de 2023, que institui a data de 30 de agosto como Dia Municipal de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla.

Cumpre-me assim, comunicar, a Vossa Excelência e dignos pares, nos termos do §1º do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **VETO PARCIAL** ao art. 2º do autógrafo apresentado, em face de sua inconstitucionalidade.

A instituição de datas comemorativas é típica atribuição do Poder Legislativo Municipal, porém o legislador, como fez no art. 2º do referido projeto de lei, ultrapassa o limite de suas atribuições ao impor ônus e obrigações ao Executivo, através da Secretaria de Saúde, o que representa indevida afronta ao princípio constitucional básico da independência e harmonia entre os Poderes do Estado, inscrito no art. 2º da Carta da República, reforçado pela Constituição Bandeirante no seu art.5º.

Não obstante, a execução da lei em sua totalidade poderá implicar em despesas para a Administração, sem que haja a correspondente previsão orçamentária ou indicação de recursos para o seu atendimento.

Ademais, no ordenamento jurídico municipal está em vigor a Lei nº 9.911, de 19 de dezembro de 2016, que institui o Programa de Apoio aos Portadores de Esclerose Múltipla no Município de Santo André e dá outras providências.

Dessa forma, da análise do Projeto de Lei CM nº 104, de 2023, perante a Constituição Federal e a Constituição Estadual, conclui-se que seu art. 2º é inconstitucional diante do vício de iniciativa e por afronta à separação de Poderes.

Diante do exposto, cumpre-me comunicar a Vossa Excelência e dignos pares, nos termos do § 1º do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **VETO PARCIAL** ao Autógrafo de nº 166, de 2023, referente ao Projeto de Lei CM nº 104, de 2023, ou seja, ao art. 2º, em razão da sua inconstitucionalidade.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Santo André